



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

Assessoria Jurídico Legislativa

Decisão SEI-GDF n.º 177/2019 - SEMA/GAB/AJL

Brasília-DF, 11 de junho de 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL/SEMA no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 60 da Lei nº41, de 13 de setembro de 1989, adotando como razão de decidir o parecer exarado pela Assessoria Jurídico Legislativa desta Secretaria, no processo nº 391-00024191/2017, **DECIDE:**

I – NEGAR O PROVIMENTO do recurso interposto por **JULIO CESAR ALVES DA SILVA;**

II – CONFIRMAR a **Decisão SEI-GDF n.º 188/2018 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA** proferida em 1ª instância, e aplicar as penalidades de **MULTA**, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), atualizada desde a lavratura do auto de infração, na forma da lei, e **APREENSÃO** do espécime, conforme o disposto no art. 3º, incisos II e IV do Decreto Federal nº 6.514/2008;

III – NOTIFICAR o autuado do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias) corridos, a contar da data da ciência da presente decisão, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do artigo 60 da Lei nº 41/89;

IV – INFORMAR que a Lei Complementar distrital n. 833/11 prevê o parcelamento de débitos perante o Distrito Federal em até 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos legais para a sua concessão;

V – Publique-se e notifique-se.

Atenciosamente,

JOSÉ SARNEY FILHO

Secretário de Estado do Meio Ambiente
do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ SARNEY FILHO - Matr. 273516-x, Secretário(a) de Estado de Meio Ambiente**, em 30/06/2019, às 20:03, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **23668093** código CRC= **9D53CE0A**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

